



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 82/92

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno à Igreja Matriz "Nossa Senhora da Encarnação" de Guiricema e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Matriz "Nossa Senhora da Encarnação" de Guiricema, uma área de terra localizada à Praça Cel. Luiz Coutinho, nesta cidade, ao lado da referida Igreja, medindo 103 m² (cento e três metros quadrados), para a construção de uma capela mortuária e um salão para reuniões.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 04 de fevereiro de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II